

## Cláusula 4.ª

**Prazo de execução do programa**

O prazo de execução do programa, objecto de comparticipação financeira, ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/74/DDF/2010 termina em 31 de Dezembro de 2010.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/74/DDF/2010, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 26 de Abril de 2011, em dois exemplares de igual valor.

26 de Abril de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Fernando Manuel Serrador Fonseca da Mota*.

204624633

**Contrato n.º 522/2011****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/68/DDF/2011****Desenvolvimento da Prática Desportiva****Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva n.º CP/75/DDF/2010**

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por *Fernando Manuel Serrador Fonseca da Mota*, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa CP/75/DDF/2010, celebrado em 10-05-2010 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Atletismo para execução do Programa de Enquadramento Técnico, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B) Existiu um aumento dos custos na gestão da Federação, derivado de obrigações extraordinárias que consumiram os apoios privados à realização do programa de Enquadramento Técnico;

C) A particular especificidade do Atletismo exige um grande esforço ao nível do seu Enquadramento Técnico que não tem paralelo em mais nenhuma modalidade ou Federação.

D) Será problemático, na actual conjuntura, que a Federação possa suprir esta verba junto dos patrocinadores privados;

E) O Atletismo tem apresentado nos últimos anos resultados desportivos de elevado mérito, onde se destacam uma medalha olímpica em Pequim 2008 e os recentes resultados obtidos no Campeonato da Europa de Pista, Barcelona 2010;

F) Que os objectivos desportivos da Federação, alargamento da base da prática à progressiva especialização, estão dependentes deste programa de Enquadramento Técnico;

É acordado e reduzido a escrito o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/75/DDF/2010, celebrado entre as partes em 10-05-2010, do qual passa a fazer parte integrante, com o seguinte teor:

## Cláusula 1.ª

**Objecto do Aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/75/DDF/2010, tem por objecto reforçar a comparti-

cipação aos encargos com a execução do programa de Enquadramento Técnico da Federação.

## Cláusula 2.ª

**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira concedida no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/74/DDF/2010 é acrescida de 38.600,00€ (trinta e oito mil seiscientos euros)

## Cláusula 3.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada numa tranche única, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato-programa.

## Cláusula 4.ª

**Prazo de execução do programa**

O prazo de execução do programa, objecto de comparticipação financeira, ao abrigo do presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/75/DDF/2010 termina em 31 de Dezembro de 2010.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/75/DDF/2010, as decorrentes da celebração deste aditamento.

Assinado em Lisboa, em 26 de Abril de 2011, em dois exemplares de igual valor.

26 de Abril de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Fernando Manuel Serrador Fonseca da Mota*.

204624699

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 6956/2011**

1 — Revogo o meu despacho de 24 de Março de 2011, que determina a exoneração do primeiro secretário de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — *Domingos Maria de Saldanha Melo* e *Alvim* a exercer o cargo de chefe de Divisão da África Oriental e Austral, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa, publicado por despacho (extracto) n.º 6117/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de Abril de 2011.

2 — O presente despacho produz efeitos a 8 de Abril de 2011.

14 de Abril de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

204588719

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 6957/2011**

Considerando que o Programa do XVIII Governo Constitucional enforma a orientação geral de internacionalização da economia portuguesa;

Considerando os objectivos de captação de investimento estrangeiro e de diversificação das exportações portuguesas plasmadas no Programa do Governo;

Considerando o interesse em apoiar o desenvolvimento de negócios de agentes económicos portugueses no Qatar;

Considerando o empenho recíproco de Portugal e do Qatar de fortalecerem as suas relações no plano político, assim como a vontade de ambos os países de promoverem o investimento e o comércio bilateral;